



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 608 DE 08 DE JULHO DE 2025
INSTITUI O PRÊMIO ALUNO(A) OURO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE NOVA FÁTIMA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José de Assis de Oliveira Porto

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

2

LEI Nº 608 DE 08 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI O PRÊMIO ALUNO(A) OURO NA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE NOVA FÁTIMA/BA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na forma desta lei, o Prêmio "Aluno(a) Ouro" na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Fátima/BA, com os seguintes objetivos gerais:

- I** - Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
- II** - Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
- III** - Incentivar a superação dos obstáculos nos bancos da escola;
- IV** - Mostrar horizontes para galgar nova etapa na vida estudantil;
- V** - Otimizar o estudante para as grandes conquistas acadêmicas.

Art. 2º - O prêmio "Aluno(a) Ouro" consiste na entrega de certificado para o aluno que se destacar em primeiro lugar em cada ano em curso:

- I** - 5ª ano do Ensino Fundamental I;
- II** - 6ª ano do Ensino Fundamental II;
- III** - 7ª ano do Ensino Fundamental II;
- IV** - 8ª ano do Ensino Fundamental II;
- V** - 9ª ano do Ensino Fundamental II.

Parágrafo Único - Será classificado em cada série o aluno que obtiver a melhor média anual em suas avaliações, contemplando todas as disciplinas, desde que acima de 7,0 (sete).

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

3

Art. 3º - A premiação do "Aluno(a) Ouro" deverá ser entregue oficialmente em Sessão Ordinária da Câmara.

§ 1º A entrega da premiação que trata o caput deste artigo será realizada sempre no mês de dezembro.

§ 2º Durante a Sessão os vencedores do prêmio receberão uma comenda (certificado) com a inscrição "Vencedor do Prêmio Aluno(a) Ouro".

§ 3º Em caso de empate o aluno que tiver menor numero de falta será o homenageado, persistindo a igualdade a escolha se dará por sorteio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber para a efetiva implantação do prêmio "Aluno(a) Ouro" no Município de Nova Fátima/BA.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ASSIS
DE OLIVEIRA
PORTO:91401275
591

Assinado de forma digital
por JOSE DE ASSIS DE
OLIVEIRA
PORTO:91401275591
Dados: 2025.07.10
10:30:15 -03'00'

JOSE DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

